PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – SEMURB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (desempate).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 101.186.532,36 (cento e um milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, GERENCIADOR E PARTICIPANTES

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021: "definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Definição do Objeto e Especificações:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS							
ITEM	**SERVIÇOS**	**UND.**	**QTD. MENSAL**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**QTD. P/12 MESES**	**VALOR P/12 MESES (R$)**
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	TON.	7.000,00	295,24	R$ 2.066.680,00	84.000,00	R$ 24.800.160,00
1.2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS	M3	17.000,00	128,88	R$ 2.190.960,00	204.000,00	R$ 26.291.520,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

1.3	LIMPEZA E LAVAGEM DE FEIRAS E MERCADOS	EQUIPE	1,00	194.693,65	R$ 194.693,65	12,00	R$ 2.336.323,80
1.4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	KM/EIXO	3.500,00	271,13	R$ 948.955,00	42.000,00	R$ 11.387.460,00
				SUBTOTAL	**R$ 5.401.288,65**		**R$ 64.815.463,80**
LOTE 02 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA							
2.1	CAPINA MECANIZADA	EQUIPE	2,00	87.687,08	R$ 175.374,16	24,00	R$ 2.104.489,92
2.2	EQUIPE PADRÃO	EQUIPE	10,00	260.802,85	R$ 2.608.028,50	120,00	R$ 31.296.342,00
2.3	EQUIPE PERMANENTE DE LIMPEZA DE CEMITÉRIOS	EQUIPE	1,00	247.519,72	R$ 247.519,72	12,00	R$ 2.970.236,64
				SUBTOTAL	**R$ 3.030.922,38**		**R$ 36.371.068,56**
PREÇO TOTAL MENSAL (R$)					**R$ 8.432.211,03**		
PREÇO GLOBAL12 MESES (R$)					**R$ 101.186.532,36**		

1.2. Classificação e Condições Gerais da Contratação:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração Pública por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O enquadramento como "serviço comum de engenharia" está devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando que a metodologia executiva, o dimensionamento de frotas e o gerenciamento de mão de obra seguem normas técnicas consagradas, permitindo a utilização da Concorrência Eletrônica como modalidade licitatória, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. A elaboração deste Projeto Básico e das Especificações Técnicas visa detalhar os padrões de produtividade, indicadores de desempenho (KPIs) e condições de execução operacional. O Projeto Básico, em conformidade com o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, descreve adequadamente o objeto para permitir a aferição de resultados e a competitividade do certame.

1.3. Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução:

1.3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza permanente, porém com variações quantitativas sazonais na geração de resíduos e na necessidade de intervenções de limpeza urbana. Conforme detalhado no ETP, a flutuação do volume de resíduos coletados e a eventualidade de demandas emergenciais tornam o SRP a solução mais eficiente, permitindo a contratação agilizada por meio de Ordens de Serviço, conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

1.4. Do Sistema de Registro de Preços (SRP) e Definições do Objeto:

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos adotados pela Administração para o registro formal de preços, visando futuras e eventuais contratações de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos.

1.4.2. No registro de preços, a licitação seleciona fornecedor e proposta para contratações que poderão ser realizadas de acordo com a demanda, respeitados os quantitativos máximos definidos no Quadro de Quantitativos e Preços.

1.4.3. O SRP é adotado neste processo considerando que:

a) Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes e frequentes, dada a essencialidade dos serviços de saneamento básico e limpeza urbana;

b) Pela natureza do objeto, os quantitativos exatos podem sofrer variações decorrentes do crescimento populacional ou eventos sazonais;

c) É conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida (como toneladas de resíduos coletados, quilômetros de vias varridas ou m² de áreas capinadas);

d) Permite a otimização da gestão contratual pela secretaria competente.

1.4.4. Para fins de organização, define-se:

a) Órgão Gerenciador: a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, responsável pela condução dos procedimentos e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

b) Órgão Participante: não haverá órgãos participantes, sendo a SEMURB a única beneficiária e demandante direta.

1.5. A utilização do SRP proporciona agilidade operacional e ganhos de escala, garantindo a continuidade de serviços públicos essenciais à saúde e ao meio ambiente.

1.6. As quantidades constantes nas composições de preços são estimativas de consumo baseadas no histórico municipal e não geram obrigação de contratação da totalidade pela Administração.

1.7. Por se tratar de Concorrência Eletrônica via SRP, a quantidade informada contempla margem para possíveis demandas futuras e ocasionais identificadas na fase de planejamento.

1.8. No preço registrado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, combustíveis, encargos trabalhistas, EPIs, frotas reservas e o monitoramento por Centro de Controle Operacional (CCO), conforme detalhado no ETP e no Memorial Descritivo.

1.9. Os valores constantes no orçamento estimado foram obtidos mediante ampla pesquisa de mercado, conforme detalhado na Seção 8 do ETP e nas Planilhas de Composições anexas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

1.10. A execução do objeto obedecerá rigorosamente à Formalização da Demanda, aos Termos de Referência, ao Memorial Descritivo e às diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.11. Órgão Gerenciador e Único Beneficiário:

1.11.1. O órgão gerenciador e único beneficiário do Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB.

1.11.2. As especificações técnicas, quantitativos e frequências de execução estão detalhadas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, que integram este Projeto Básico para todos os fins de direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021: "fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A fundamentação técnica da contratação, bem como a memória de cálculo para o dimensionamento de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, notadamente nas seções dedicadas à descrição da necessidade (Seção 3) e à estimativa das quantidades (Seção 6).

2.2. Ainda conforme definido previamente no ETP, a presente solução de limpeza urbana e manejo de resíduos inserir-se-á no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025, com efetividade operacional a partir do exercício subsequente de 2026.

2.3. A contratação pretendida visa cumprir com o Planejamento Estratégico realizado por esta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, garantindo a salubridade ambiental e a continuidade de serviços essenciais, não apresentando conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

2.4. É importante destacar que, embora a administração municipal esteja em fase de consolidação das rotinas de governança do Plano Anual de Contratações (PCA), a presente contratação é considerada essencial e crítica para garantir a continuidade das atividades planejadas e o alcance dos objetivos estratégicos de saúde pública, conforme já apontado no ETP.

2.5. A ausência de consolidação definitiva no PCA não compromete a viabilidade financeira e orçamentária desta contratação, uma vez que são realizadas análises detalhadas para assegurar que os recursos necessários estão devidamente alocados e disponíveis, respeitando todas as normas de responsabilidade fiscal e diretrizes financeiras vigentes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021: "descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021: "requisitos da contratação")

4.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, materiais, mão de obra especializada – incluindo o pagamento de salários, adicionais de insalubridade, encargos sociais e trabalhistas –, bem como equipamentos, frotas operantes e reservas, e demais despesas relacionadas, como registros, licenças ambientais, taxas, impostos e obrigações legais pertinentes ao objeto.

4.2. Para garantir a segurança, a proteção à saúde e a identificação de seus funcionários, a contratada deverá fornecer fardamentos com faixas refletivas e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela NR-38 (Limpeza Urbana) e NR-6, assegurando que todos os trabalhadores (coletores, varredores, motoristas e operadores) estejam devidamente protegidos contra riscos biológicos, químicos e de atropelamento.

4.3. A Contratante fornecerá todas as especificações técnicas, rotas de coleta, frequências de varrição e cronogramas de capina à empresa responsável pela execução dos serviços, que será doravante identificada como Contratada.

4.4. A Contratante indicará técnicos e fiscais para o acompanhamento dos serviços, atuando como seus representantes na fiscalização técnica, operacional e administrativa. Esses profissionais serão designados como fiscalização.

4.5. Este Projeto Básico estabelece as condições, indicadores de desempenho (KPIs) e requisitos metodológicos que deverão ser rigorosamente cumpridos pela Contratada. Este documento, junto ao Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e legislação ambiental vigente (Lei nº 12.305/2010), servirá como referência oficial para a fiscalização.

4.6. A Contratada deverá realizar uma análise minuciosa de todas as seções operacionais contidas neste estudo e em seus anexos técnicos. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas formalmente à fiscalização. Tal procedimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pela eficiência e continuidade dos serviços de limpeza pública.

4.7. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais deverão ser aceitas pela Contratada nas mesmas condições contratuais, sendo permitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

4.8. A Contratada compromete-se a manter sistema de registro diário de atividades (Diário de Serviços), no qual serão registradas as ocorrências diárias, tais como: tonelagem coletada, quilometragem varrida, efetivo de pessoal por equipe, condições climáticas e eventuais quebras de equipamentos. O Diário de Serviços será produzido em três vias:

a) Uma ficará com a CONTRATADA;

b) Outra será destinada à CONTRATANTE (SEMURB);

c) A terceira permanecerá no arquivo para controle e auditoria.

4.9. A Contratante terá acesso irrestrito ao Diário de Serviços e aos dados do Centro de Controle Operacional (CCO), utilizando-os para aferição de produtividade, emissão de ordens de serviço e aplicação de eventuais glosas ou penalidades.

4.10. Qualquer equipamento ou veículo impugnado pela fiscalização por apresentar condições precárias de conservação, ausência de segurança ou emissão excessiva de poluentes deverá ser substituído em prazo máximo de 24 horas, garantindo a não interrupção do serviço essencial.

4.11. O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para a sua execução, conforme estruturado nos Lotes 01 e 02:

4.11.1. No que tange à Mobilização, Logística e Monitoramento, a Contratada deverá garantir a instalação de garagem e oficina no município, além de:

a) Fornecer e instalar placa dos serviços em suporte metálico conforme dimensões e padrões de identidade visual da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

b) Implementar e operar Centro de Controle Operacional (CCO) com sistema de rastreamento via GPS e georreferenciamento em 100% da frota de caminhões compactadores, pipas, tratores e veículos de fiscalização, permitindo o acompanhamento em tempo real das rotas pela SEMURB.

c) Obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todos os serviços contratados.

4.11.2. Referente à Infraestrutura e Equipes de Apoio, conforme dimensionado nas planilhas de composição, a Contratada deverá implantar:

a) Pontos de Apoio distribuídos estrategicamente para o descanso, higiene e alimentação dos colaboradores, equipados com tendas e banheiros químicos mantidos em condições de salubridade.

b) Equipe de Administração Local composta por Engenheiro Responsável, Encarregados, Fiscais de Campo e auxiliares administrativos, cuja medição será proporcional à execução operacional dos serviços.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

4.11.3. Quanto aos Equipamentos e Frotas Especializadas, a Contratada deve disponibilizar veículos em conformidade com as especificações técnicas, incluindo: caminhões coletores compactadores (15 m³), caminhão pipa (13 m³), tratores agrícolas com roçadeiras articuladas, caminhões basculantes e caminhões carroceria para coleta de entulhos e transporte de equipes.

4.11.4. Em relação às Atividades Operacionais, a execução compreende, dentre outras:

a) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) domiciliares e comerciais, em turnos diurnos e noturnos, com descarga obrigatória em local licenciado.

b) Varrição manual e mecanizada de vias, logradouros e feiras livres, incluindo a lavagem de espaços públicos com caminhão pipa e detergentes biodegradáveis.

c) Capina mecânica e manual, roçagem de taludes e canteiros centrais, com a devida remoção imediata dos resíduos gerados.

d) Limpeza e manutenção permanente de cemitérios municipais, com equipes fixas de agentes de limpeza e roçadores.

4.12. As demais especificações, metas de frequência e quadros de quantitativos estão detalhados no Memorial Descritivo e nas Planilhas de Composições anexas ao Processo Administrativo nº 006/2026 – SEMURB, assegurando a viabilidade técnica nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

4.13. Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com a gestão de resíduos e limpeza urbana, apresentando documentação de habilitação conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A empresa e seus responsáveis técnicos deverão estar regularmente inscritos no CREA/CAU e apresentar Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência na execução de serviços de similar complexidade.

4.15. É de responsabilidade integral da Contratada o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, bem como a estrita observância da NR-38, visando a prevenção de acidentes típicos da atividade de coleta e varrição.

4.16. A execução do objeto não estabelece qualquer vínculo empregatício ou subordinação direta entre os funcionários da Contratada e a Administração Pública Municipal.

4.17. A proposta da licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, insumos, encargos sociais, BDI, monitoramento tecnológico e frotas reservas necessários para a operação integral no Município de Parauapebas.

4.18. A Contratada deverá observar as diretrizes operacionais da SEMURB, garantindo a regularidade e a universalidade do atendimento em todas as áreas urbanas previstas no plano de rotas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

4.19. É dever da Contratada observar toda a legislação ambiental e portarias dos órgãos de controle (SEMMA/IBAMA) para o transporte e destinação final de resíduos.

4.20. Os EPIs fornecidos (luvas de raspa ou PVC, calçados de proteção, protetor solar, bonés, óculos e capas de chuva) devem ter Certificado de Aprovação (CA) válido e serem substituídos periodicamente.

4.21. A higienização dos pontos de apoio e dos veículos coletores é responsabilidade da Contratada, devendo ser realizada em local apropriado para evitar contaminação por chorume ou efluentes.

4.22. Para a Sustentabilidade, a execução deverá atender à Instrução Normativa nº 01/2010 e à Política Municipal de Meio Ambiente, priorizando métodos que reduzam a emissão de ruídos e poluentes atmosféricos pela frota.

4.23. Devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, focando na redução de impactos ambientais no ciclo de vida dos insumos utilizados (ex: sacos de lixo e produtos de limpeza).

4.24. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT sobre gerenciamento de resíduos (RSU, RSS e Resíduos de Construção Civil).

4.25. O cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho é mandatório, com ênfase no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) específico para as equipes de rua.

4.26. No manejo de entulhos e resíduos de limpeza urbana, observar as resoluções do CONAMA para evitar descartes irregulares em áreas de proteção ambiental.

4.27. A Contratada incentivará o uso de tecnologias ecoeficientes, como a otimização de rotas por software para redução do consumo de óleo diesel.

4.28. Adotar práticas de logística reversa e correta separação de materiais recicláveis eventualmente coletados durante as operações.

4.29. Priorizar o uso de desinfetantes e produtos de lavagem de vias com baixa toxicidade e alto grau de biodegradabilidade.

4.30. Promover a economia de recursos hídricos na lavagem de feiras, utilizando, sempre que disponível, água de reuso ou sistemas de alta pressão para redução de consumo.

4.31. Garantir que todo o chorume gerado no processo de compactação seja devidamente drenado e destinado a tratamento, evitando o vazamento em vias públicas.

4.32. Sustentabilidade Social e Financeira:

> **4.32.1.** Assegurar dignidade e equidade no ambiente de trabalho, garantindo o acesso dos colaboradores a vestiários e instalações sanitárias adequadas nos pontos de apoio.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

4.32.2. Viabilidade Econômica:

4.32.2.1. Gestão eficiente de custos sem prejuízo à qualidade dos serviços essenciais de saneamento.

4.32.2.2. Fomento ao desenvolvimento local através da contratação de mão de obra e aquisição de suprimentos preferencialmente no Município de Parauapebas.

SUBCONTRATAÇÃO

4.33. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte dos serviços, nos parâmetros do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Instrumento Convocatório.

4.34. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas em uma região (região e microrregião de Parauapebas), visando fomentar a economia local.

4.35. Define-se como região, a microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.36. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

GARANTIA DA PROPOSTA

4.37. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

4.38. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.39. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

GARANTIA ADICIONAL

4.40. Por se tratar de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.41. A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá 10arauapeb-lo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e anterior à data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

4.42. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.43.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.43.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresetá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.43.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.43.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.43.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.43.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.43.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.43.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

4.43.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.43.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.43.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.43.12. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.43.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.43.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.43.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

4.43.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.43.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.43.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.43.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.43.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.43.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.43.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.43.23. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.43.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.43.25. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

4.43.26. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4.43.27. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.43.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.43.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.43.30. A garantia de execução do contrato é independente de eventual garantia do serviço ou dos equipamentos fornecidos prevista neste Projeto Básico.

4.43.30.1. Para os serviços que envolvam a instalação de infraestruturas fixas, equipamentos de conteinerização e estruturas de apoio, aplica-se o prazo de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do art. 618 do Código Civil.

4.43.30.2. No que tange à prestação dos serviços operacionais de coleta e manejo de resíduos, a Contratada garante a plena conformidade técnica e ambiental das atividades, responsabilizando-se civil e administrativamente por vícios na execução que comprometam a higiene pública ou gerem passivos ambientais (como contaminação por chorume), conforme as normas da ABNT e a Lei nº 12.305/2010.

4.43.30.3. A existência da fiscalização pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto e pela reparação de danos decorrentes de falhas técnicas ou operacionais identificadas após o recebimento dos serviços.

VISTORIA

4.44. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas (horário de atendimento da Secretaria).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

4.44.1. O agendamento deverá ser realizado pelo endereço eletrônico: planejamento.semurb@parauapebas.pa.gov.br ou comunicando-se pessoalmente com os servidores lotados na sede da secretaria gerenciadora, visando a coordenação logística junto à equipe técnica designada.

4.44.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, garantindo a impessoalidade e evitando o contato simultâneo entre potenciais competidores, em observância ao princípio da isonomia.

4.44.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e procuração ou credencial expedida pela licitante comprovando sua habilitação para o acompanhamento técnico da visita.

4.44.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições, itinerários de coleta, áreas de varrição e capina, e demais peculiaridades inerentes à prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Parauapebas.

4.44.5. A não realização da vistoria técnica não poderá servir de fundamento para posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dificuldades operacionais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir integralmente todos os ônus decorrentes da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021: "modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

O modelo de execução do objeto visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos, bem como a conservação e limpeza de vias e logradouros públicos, de forma contínua e sob demanda, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo a salubridade ambiental e a eficiência da infraestrutura urbana.

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal (E-DOMP), sendo permitida a sua prorrogação por períodos sucessivos, respeitado o limite legal, em atenção ao Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e sob demanda da Administração Pública, por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS). O cronograma para o início das rotas de coleta e das frentes de varrição e capina, bem como os prazos para a emissão dos termos de recebimento provisório e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

definitivo, serão estabelecidos em cada OS ou cronograma mensal aprovado, de acordo com as metas de frequência e produtividade definidas no Memorial Descritivo.

5.3. Os serviços serão prestados em todas as áreas urbanas, distritos e povoados do Município de Parauapebas, conforme a necessidade da Administração Pública e a divisão em 02 (dois) lotes técnicos e operacionais descrita no ETP:

a) Lote 01: Gestão Integrada de Resíduos (coleta domiciliar, comercial, transporte de RSU e RSS, coleta de entulhos e limpeza de feiras);

b) Lote 02: Conservação e Manutenção Urbana (varrição manual e mecanizada, capina, roçagem, limpeza de canais e manutenção de cemitérios).

O detalhamento das rotas, setores e frequências de atuação será fornecido através de Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB.

5.4. A prestação dos serviços ocorrerá em turnos diurnos e noturnos, conforme a natureza de cada atividade (ex: coleta domiciliar noturna e varrição diurna), de forma a garantir a eficiência e a agilidade da execução e a minimizar impactos no fluxo de veículos e pedestres. Em qualquer circunstância, deverão ser respeitadas as normas de segurança do trabalho (NR-38), as convenções coletivas da categoria e as leis trabalhistas vigentes.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar frotas de caminhões compactadores, caminhões pipa, basculantes, tratores com roçadeiras articuladas, além de ferramentas manuais, recipientes (containers/lixeiras) e todos os insumos e EPIs necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo e nas Planilhas de Composições de Preços.

5.6. O órgão demandante estabelece os seguintes critérios que deverão ser rigorosamente observados na execução e na formulação da proposta comercial:

> **5.6.1.** Compete à Contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, incluindo admissões, exames médicos, encargos sociais, fardamentos refletivos, seguros de vida e exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas de precaução visando evitar acidentes de trabalho e danos a terceiros.
>
> **5.6.2.** Executar os serviços com integral observância das disposições deste Projeto Básico e do Memorial Descritivo, obedecendo às metas de produtividade (tonelagem e quilometragem), frequências e roteiros estabelecidos, bem como às instruções do Centro de Controle Operacional (CCO) e da fiscalização da SEMURB.
>
> **5.6.3.** Cumprir rigorosamente as normas ambientais vigentes, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), garantindo o transporte adequado dos resíduos para destino final devidamente licenciado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

5.6.4. Admitir e dirigir pessoal devidamente qualificado e treinado para as funções de coletor, varredor, motorista de veículos pesados e operador de máquinas, mantendo a relação nominal atualizada à disposição da Contratante.

5.6.5. Executar, às suas expensas, o refazimento de serviços considerados deficientes (ex: trechos de varrição mal executados ou rotas de coleta não finalizadas) identificados pela fiscalização.

5.6.6. Responsabilizar-se por atrasos injustificados no cumprimento das rotas e por quaisquer multas ambientais ou de trânsito decorrentes da má operação dos veículos e equipamentos.

5.6.7. Responsabilizar-se por danos causados a bens públicos (meios-fios, lixeiras, monumentos) ou particulares durante a operação de coleta e limpeza.

5.6.8. Substituir imediatamente veículos e equipamentos que apresentem vazamentos de chorume, emissão excessiva de fumaça ou falhas nos sistemas de segurança e rastreamento.

5.6.9. Os preços unitários (por tonelada, quilômetro, metro quadrado ou equipe mensal) e o valor global da proposta devem compreender todas as despesas diretas e indiretas, incluindo mão de obra, encargos, BDI, monitoramento por GPS, frotas reservas, combustíveis, manutenção e licenças inerentes.

5.6.10. Os preços registrados devem estar em perfeita conformidade com as planilhas orçamentárias disponibilizadas, não sendo permitidos adicionais por falhas de planejamento na proposta comercial da licitante.

5.6.11. Os serviços executados deverão ser garantidos quanto à regularidade e eficiência técnica, devendo a Contratada manter planos de contingência para feriados, eventos sazonais e quebras mecânicas.

5.6.12. Fornecer relatórios mensais de desempenho extraídos do sistema de monitoramento georreferenciado, comprovando a compatibilidade da execução com o plano de rotas e o Projeto Básico.

5.6.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários ao interesse público, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.14. Em caso de alterações qualitativas ou quantitativas que demandem termo aditivo, serão aplicados os mesmos percentuais de desconto ofertados na proposta comercial em relação ao preço estimado.

5.6.15. A Contratada deverá apresentar plano metodológico detalhando a logística de coleta e limpeza para cada setor, visando a otimização dos recursos e a identificação prévia de gargalos operacionais.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

5.7. O recebimento definitivo das medições mensais não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas operacionais, danos ambientais ou passivos trabalhistas decorrentes da execução, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A Contratada será responsável pela correção imediata de irregularidades apontadas no Centro de Controle Operacional (CCO) antes do fechamento do boletim de medição mensal.

5.9. A responsabilidade técnica pela operação e pela integridade das equipes de campo permanecerá válida durante todo o período contratual, devendo a Contratada responder objetivamente por vícios na execução que comprometam a higiene pública ou a segurança viária, em conformidade com as diretrizes do ETP e das Especificações Técnicas.

5.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.10.1. A apresentação de relatórios de pesagem (tickets da balança), mapas de varrição assinados pela fiscalização e relatórios de monitoramento via GPS são partes inseparáveis da medição para fins de faturamento.

5.10.2. Ao término da vigência da Ata ou Contrato, a Contratada deverá fornecer todos os dados históricos de coleta e rotas à SEMURB, garantindo a transição segura e sem interrupção dos serviços essenciais à população de Parauapebas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021: "modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

Nos termos do art. 34, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) será formalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Após a assinatura da ARP ou contrato, a SEMURB convocará o representante da Contratada para reunião inicial de alinhamento operacional, onde será apresentado o Plano de Fiscalização contendo as diretrizes de monitoramento via GPS, metas de pesagem, frequências de varrição e o cronograma de utilização do Centro de Controle Operacional (CCO).

6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A fiscalização e a gestão da execução da ARP ou instrumentos contratuais serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da SEMURB, em conformidade

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

com o Decreto Municipal nº 1.309/2024 e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. A designação considerará a segregação de funções e a capacitação técnica prevista na Seção 12 do ETP.

6.4. As comunicações oficiais entre a SEMURB e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema de gestão), admitindo-se o uso de mensagens instantâneas para ordens operacionais imediatas, desde que ratificadas formalmente no Diário de Serviços.

6.5. A Secretaria poderá convocar o preposto da empresa a qualquer momento para adoção de providências urgentes, como a remoção de resíduos em eventos extraordinários ou limpeza pós-catástrofes climáticas.

6.6. A Contratada será cientificada, logo após a assinatura da ARP, sobre os indicadores de desempenho (KPIs) que fundamentarão a aferição da qualidade dos serviços e o pagamento das faturas.

6.7. Previamente ao pagamento de cada nota fiscal, a Administração consultará a situação de regularidade da Contratada junto aos órgãos fazendários, previdenciários e trabalhistas.

6.8. É condição para o processamento do pagamento a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, CRF do FGTS, CNDT e as comprovações de regularidade fiscal estadual e municipal.

6.9. A fiscalização verificará a prévia autorização da demanda junto ao Órgão Gerenciador, garantindo que o serviço solicitado possui amparo na Ata de Registro de Preços vigente.

6.10. Os processos de medição contarão com manifestação técnica da fiscalização para aferição do cumprimento dos requisitos de tonelagem coletada e quilometragem executada.

6.11. Toda ordem de serviço será precedida de aferição de lastro orçamentário e conformidade com a requisição inaugural do planejamento.

6.12. O recebimento dos serviços de limpeza urbana (coleta domiciliar, comercial, entulhos, varrição e capina) dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 21 do Decreto nº 1.309/2024:

a) Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal Técnico em até 15 dias da entrega do relatório mensal, mediante verificação dos tickets de pesagem, mapas de varrição e relatórios do sistema de rastreamento GPS/CCO.

b) Recebimento Definitivo: realizado pelo Gestor do Contrato em até 15 dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento integral das obrigações acessórias, trabalhistas e ambientais.

6.13. É competência comum dos Fiscais e do Gestor verificar a aderência da execução aos prazos de rotas e frequências estabelecidos no Memorial Descritivo.

6.14. Todas as ocorrências relevantes, como quebras de caminhões compactadores ou atrasos em setores de coleta, deverão ser registradas em processo administrativo próprio.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

6.15. Intercorrências críticas que possam comprometer a saúde pública deverão ser comunicadas imediatamente ao Gestor do Contrato para decisões estratégicas.

6.16. A conferência das faturas observará a correta aplicação do BDI e dos preços unitários registrados na ARP.

6.17. A fiscalização emitirá relatório periódico de avaliação da conduta da Contratada, subsidiando eventuais renovações ou aplicações de sanções.

6.18. É dever do Fiscal Técnico exigir a apresentação do Diário de Serviços (digital ou físico), com anotações diárias sobre frotas operantes, pessoal em campo e áreas atendidas, conforme o art. 92, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

6.19. A fiscalização técnica monitorará a idade média da frota e as condições de manutenção dos caminhões coletores, pipa e tratores, rejeitando veículos que apresentem riscos à segurança ou danos ao pavimento.

6.20. As medições serão atestadas mediante parecer técnico circunstanciado, confrontando os dados do CCO com os serviços efetivamente executados no campo.

6.21. A fiscalização poderá recusar serviços executados em desacordo com as Especificações Técnicas (ex: capina incompleta ou varrição sem remoção de resíduos), fixando prazo para refazimento sem custos adicionais para a SEMURB.

6.22. O monitoramento georreferenciado (GPS) será a ferramenta oficial para constatar se a execução está ocorrendo nos locais estipulados nas ordens de serviço.

6.23. Reclamações da população via canais de ouvidoria serão processadas pela fiscalização para identificar falhas sistêmicas na operação de coleta.

6.24. Será rigorosamente fiscalizado o cumprimento da NR-38 e o uso obrigatório de EPIs, como luvas, botinas e uniformes de alta visibilidade, sob pena de suspensão imediata da frente de serviço.

6.25. A Contratada deverá manter responsável técnico (Engenheiro Sanitarista ou Civil) com a devida ART registrada para o objeto específico.

6.26. O comportamento ético e a urbanidade das equipes no trato com os munícipes serão objeto de fiscalização constante.

6.27. Danos causados a calçadas, lixeiras públicas ou veículos de terceiros durante a operação deverão ser reparados pela Contratada em prazo estipulado pela fiscalização.

6.28. A substituição de funcionários que dificultem a fiscalização ou apresentem conduta incompatível com o serviço público poderá ser exigida de forma justificada.

6.29. As notas fiscais serão confrontadas com os tickets de pesagem do destino final licenciado, garantindo o pagamento apenas do que foi efetivamente transladado.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

6.30. A falta de insumos obrigatórios (ex: sacos de lixo ou desinfetantes biodegradáveis) será registrada como falha contratual para fins de glosa.

6.31. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor a necessidade de ajustes nas rotas decorrentes do surgimento de novos bairros ou expansão urbana.

6.32. Compete ao Fiscal Administrativo assegurar o cumprimento das cotas legais de PCDs e aprendizes, bem como a regularidade dos depósitos de FGTS e encargos das equipes de limpeza.

6.33. O fluxo documental para pagamento incluirá o relatório de conformidade administrativa, validando a ausência de passivos trabalhistas do período.

6.34. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal (E-DOMP).

6.35. A prorrogação da vigência da ARP por igual período poderá ocorrer mediante comprovação de vantajosidade e manutenção das condições de mercado.

6.36. A formalização das demandas seguirá o rito de notas de empenho e ordens de serviço específicas, conforme a conveniência da SEMURB.

6.37. A Administração reserva-se o direito de não utilizar os preços registrados, podendo realizar licitação específica se demonstrada maior vantagem, garantida a preferência ao detentor da ARP em igualdade de condições.

6.38. A não utilização da Ata vigente deverá ser motivada por perda de vantajosidade ou alteração na estratégia de manejo de resíduos do município.

6.39. Os contratos derivados da ARP seguirão as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 217/2024.

6.40. A duração dos contratos observará os limites dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, compatibilizando-os com a natureza contínua do serviço.

6.41. Aditivos de acréscimo ou supressão de até 25% serão calculados sobre o valor individual do contrato e não sobre o saldo global da ARP.

6.42. O detentor da Ata obriga-se a manter as condições de habilitação e os preços registrados durante todo o período de validade do instrumento.

6.43. Caso o critério de julgamento seja o maior desconto, as variações de tabelas referenciais serão observadas para manter o equilíbrio econômico-financeiro frente à volatilidade de insumos como combustíveis.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não enviar qualquer documento solicitado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação durante a fase de julgamento ou habilitação;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação de preços;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta (planilha de custos e formação de preços) quando exigível;

7.1.2.3. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva sem justificativa aceitável;

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostras ou protótipos de uniformes e materiais, quando solicitado para fins de verificação de qualidade;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou insumos em desacordo com as Especificações Técnicas deste Projeto Básico;

7.1.3. Não celebrar o instrumento contratual ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento das propostas ou na fiscalização dos serviços;

7.1.6.2. Apresentar certificados de pesagem ou relatórios de monitoramento (GPS) falsificados ou adulterados;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, incluindo conluio entre licitantes;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da conduta, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

7.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, de forma casuística e conforme a gravidade da infração:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto e o impacto na continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública ou para o meio ambiente;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2** e **7.1.3,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do instrumento licitado ou contratado;

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8,** a multa será de 15% a 30% do valor contratado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2** e **7.1.3,** quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Parauapebas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade em decorrência das práticas dispostas nos itens **7.1.4** a **7.1.8,** bem como por infrações que justifiquem gravidade superior ao impedimento, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades e à perda da garantia de proposta, se houver.

7.10. A apuração de responsabilidade para impedimento e inidoneidade demandará processo administrativo de responsabilização conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, garantindo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, com prazo de reconsideração de 5 (cinco) dias úteis.

7.12. Para a declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao patrimônio municipal ou ao erário.

7.15. Na ocorrência de crimes em licitações, aplicar-se-ão as penalidades do Código Penal, Art. 337-E e seguintes.

7.16. Os procedimentos de fiscalização, gestão e apuração de sanções obedecerão rigorosamente às diretrizes do Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021: "critérios de medição e de pagamento)

8.1. A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento terá como arcabouço técnico as especificações e dimensionamentos contidos no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e na Planilha de Composições de Preços, que detalha os quantitativos por lote e unidade de medida, sendo formalizada por meio do Boletim de Medição (BM).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

8.2.1. Deixe de produzir os resultados acordados, como o descumprimento de rotas de coleta ou metas de varrição e capina;

8.2.2. Deixe de executar, ou execute com qualidade inferior à exigida nas Especificações Técnicas, as atividades de limpeza de feiras, mercados e logradouros;

8.2.3. Deixe de utilizar frotas compactadoras, equipamentos de monitoramento ou recursos humanos exigidos (conforme dimensionamento das equipes), ou os utilize em desacordo com as normas de segurança (EPIs/NR-38) e especificações ambientais.

8.3. A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação, como a análise de tickets de pesagem de balanças eletrônicas licenciadas, auditoria dos dados do sistema de rastreamento via GPS/CCO e verificações in loco da frequência operacional.

8.4. A execução dos serviços será mensurada com base nos critérios de produtividade aferidos pela Fiscalização, sendo o pagamento efetuado pelas quantidades efetivamente realizadas e atestadas, observando os preços unitários por tonelada (RSU/RSS), metro cúbico (entulhos), quilômetro de eixo (varrição) ou equipe mensal (conservação urbana e cemitérios).

8.5. As apropriações considerarão as medições mensais atestadas pelo Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, em conformidade com o quantitativo físico executado no período, validado por relatórios fotográficos e metodologias de aferição constantes no Memorial Descritivo.

8.6. Somente serão consideradas em medição as atividades devidamente autorizadas via Ordem de Serviço e aprovadas tecnicamente pela fiscalização designada.

8.7. Toda paralisação de serviços de varrição e capina motivada por condições climáticas severas que impeçam a execução técnica segura não será passível de medição por produtividade de quilometragem ou área, devendo a Contratada priorizar a manutenção das rotas de coleta domiciliar.

8.8. Os serviços serão aceitos provisoriamente no fechamento de cada período de medição mensal pelo Fiscal Técnico, para verificação de conformidade com os indicadores de desempenho (KPIs) estabelecidos.

8.9. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as metas de limpeza e higiene pública, devendo a Contratada promover a regularização da área ou rota no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serviços críticos (coleta) e 72 (setenta e duas) horas para serviços de conservação, sob suas expensas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

8.10. A aceitação definitiva ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a aceitação provisória, condicionada à verificação final de toda a documentação comprobatória, incluindo os Certificados de Destinação Final de Resíduos e o cumprimento das obrigações ambientais e trabalhistas do período.

8.11. O prazo para aceitação definitiva poderá ser prorrogado justificadamente caso haja necessidade de conferência de dados divergentes entre os sistemas de monitoramento da Contratada e da Contratante.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução (ex: divergência em pesagens ou quilometragens varridas), observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

8.13. O prazo para saneamento de inconsistências operacionais ou documentais apontadas pela SEMURB não será computado para fins de mora da Administração no processo de aceitação definitiva.

8.14. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada por danos ambientais decorrentes do manejo inadequado de resíduos, nem por obrigações acessórias ético-profissionais.

8.15. Recebida a Nota Fiscal acompanhada do Boletim de Medição e relatórios comprobatórios, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.16. Para fins de liquidação, a SEMURB verificará se a Nota Fiscal expressa os elementos essenciais, tais como:

8.16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

8.16.2. A data de emissão e competência do serviço;

8.16.3. Os dados do processo administrativo 006/2026 – SEMURB e da Concorrência a ser autuada;

8.16.4. O período respectivo da prestação do serviço (mês/ano);

8.16.5. O valor bruto e o detalhamento das unidades medidas (tons, km, etc.);

8.16.6. O destaque obrigatório das retenções tributárias na fonte.

8.17. Erros na apresentação da nota fiscal ou ausência de relatórios de monitoramento (GPS) suspenderão o prazo de liquidação até a devida regularização pela Contratada, sem ônus para o Município.

8.18. A nota fiscal deverá ser acompanhada da prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e certidões atualizadas.

8.19. A Administração realizará consulta ao SICAF e aos cadastros de inidôneos para:

8.19.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação técnica e jurídica;

8.19.2. Identificar ocorrências impeditivas indiretas ou sanções de suspensão vigentes.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

8.20. Caso identifique-se irregularidade, a Contratada será notificada para regularização ou defesa em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável a critério da SEMURB.

8.21. Não havendo saneamento da irregularidade, os órgãos competentes serão informados da inadimplência para os fins de retenção de créditos e garantias.

8.22. A persistência de irregularidades críticas ensejará a abertura de processo de rescisão contratual e cancelamento do registro de preços, garantida a ampla defesa.

8.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.24. Eventuais atrasos imputáveis exclusivamente à Contratante ensejarão atualização monetária pelo índice IPCA, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

8.25. O pagamento será realizado exclusivamente via ordem bancária em conta corrente institucional da Contratada.

8.26. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.27. Serão efetuadas todas as retenções tributárias incidentes sobre a prestação de serviços de limpeza urbana, conforme legislação federal e municipal.

> **8.27.1.** Os percentuais de tributos inseridos na planilha de composição são referenciais, prevalecendo as alíquotas legais vigentes no momento do faturamento.

8.28. Empresas optantes pelo Simples Nacional devem comprovar sua condição para usufruir do tratamento tributário diferenciado, sob pena de retenção integral na fonte.

8.29. É vedada a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou resíduos não coletados.

8.30. A cessão de crédito decorrente da medição de serviços de limpeza urbana dependerá de autorização expressa da SEMURB.

> **8.30.1.** A eficácia da cessão exige termo aditivo e prova de regularidade do cessionário.
>
> **8.30.2.** A cessão de crédito não transfere as responsabilidades técnicas e operacionais pela gestão do manejo de resíduos, que permanecem integrais da Contratada.

9. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021: "forma e critérios de seleção do fornecedor)

9.1. Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS, visando ampliar a competitividade diante da escala operacional dos serviços de limpeza urbana.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

9.2. Na presente licitação, será VEDADA a participação de PESSOA FÍSICA, dada a natureza empresarial e a qualificação técnica/operacional exigida para a execução do objeto.

9.3. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9.4. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria para este objeto específico.

9.5. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, que consiste na contratação por preço certo de unidades determinadas (toneladas, quilômetros de eixo, metros quadrados ou equipes mensais), conforme o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação será realizada de forma Global por Lote, permitindo-se que as licitantes concorram a mais de um lote (Lote 01 e Lote 02).

9.6. O modo de disputa adotado será o Aberto e Fechado.

9.7. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para cada lote, ressalvada a análise obrigatória dos preços unitários frente à Planilha de Composições de referência da SEMURB.

9.7.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar planilha contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, seguindo rigorosamente o modelo elaborado pela Administração, para fins de aferição da exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. O licitante melhor colocado deverá apresentar proposta adequada ao valor final do lance ou à negociação conduzida pelo Agente de Contratação.

9.9. A proposta adequada deverá conter os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

9.9.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, assinada pelo representante legal, com valores globais em Real (R$), validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos e cronograma compatível com a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. Planilhas de Quantitativos e Preços, preenchidas e assinadas por responsável técnico (Engenheiro Civil ou Sanitarista) e pelo representante legal, em atendimento ao art. 14 da Lei nº 5.194/1966. É vedada a alteração de itens, unidades ou quantidades estimadas pela SEMURB.

9.9.3. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os itens da planilha (coleta, varrição, capina, transporte de RSU/RSS, manutenção de cemitérios, etc.).

9.9.3.1. A composição unitária deve detalhar insumos (combustíveis, pneus, lubrificantes), produtividade de máquinas e mão de obra, com preços iguais ou inferiores ao orçamento estimado.

9.9.3.2. Devem ser apresentadas composições auxiliares para itens complexos, como o custo horário de caminhões compactadores e tratores com roçadeira articulada.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

9.9.3.3. Os valores de mão de obra devem contemplar encargos sociais e complementares, incluindo o adicional de insalubridade obrigatório para coletores e varredores.

9.9.3.4. No detalhamento dos encargos complementares, devem constar obrigatoriamente: fardamentos refletivos, EPIs exigidos pela NR-38, ferramentas (vassouras, pás, contentores), alimentação e transporte.

9.9.4. Cronograma de Mobilização e Execução Mensal.

9.9.5. Composição analítica da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), discriminando todos os impostos incidentes sobre o serviço.

9.9.5.1. A licitante deverá assegurar que o BDI proposto seja compatível com a natureza de prestação de serviços de engenharia.

9.9.6. Composição detalhada dos Encargos Sociais, discriminando previdência, FGTS e demais parcelas legais vigentes.

9.9.6.1. Deverão ser respeitadas as alíquotas de impostos conforme a legislação municipal e federal aplicável ao setor de limpeza urbana.

9.9.7. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) sobre o orçamento da proposta, emitida por profissional habilitado vinculado à licitante.

9.9.8. Comprovante de opção pelo Simples Nacional (último PGDAS), se aplicável, acompanhado do recibo de entrega à RFB.

9.10. As propostas serão submetidas à análise da equipe técnica de engenharia da SEMURB, que emitirá Nota Técnica quanto ao atendimento das exigências operacionais e conformidade com o Memorial Descritivo.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

9.11.1. Apresentarem vícios insanáveis ou omissões em itens obrigatórios de limpeza urbana;

9.11.2. Não obedecerem às frequências de varrição ou rotas de coleta definidas nas Especificações Técnicas;

9.11.3. Apresentarem preços global ou unitários acima do teto orçamentário ou manifestamente inexequíveis frente aos custos de insumos (combustíveis e salários da categoria);

9.11.4. Não demonstrarem exequibilidade técnica quanto ao dimensionamento da frota mínima exigida;

9.11.5. Apresentarem desconformidade com as metas de sustentabilidade e normas ambientais (Lei nº 12.305/2010).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

9.12. Previamente à celebração a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

9.13. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.13.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

9.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

9.13.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência.

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples.

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

9.13.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

9.15.1. Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional.

9.15.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital.

9.15.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.15.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

9.15.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

9.15.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.15.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.16. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.18. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

9.18.1. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.18.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

9.18.3. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

9.18.3.1. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

9.18.3.2. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.18.4. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

9.18.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º.

9.18.6. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.18.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.18.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.18.9. Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

I. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

II. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

[(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100] / (Valor da receita bruta).

9.19. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

9.19.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.19.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19.2. Certidão de registro do empreendimento/empresa e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados e certidões de acervo técnico (CAT) emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), devidamente atualizada. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão deverá ser emitida pelo conselho da sede da empresa, sendo o visto junto ao órgão de fiscalização do local de execução exigido apenas no momento da assinatura do contrato.

9.19.3. Qualificação Técnica Profissional:

9.19.3.1. A comprovação da aptidão dos responsáveis técnicos da licitante deverá ser feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no conselho regional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). O documento deve comprovar que o profissional executou serviços de complexidade similar ou superior ao objeto licitado para órgão da administração pública ou empresa privada.

9.19.3.2. O atestado deve conter informações claras sobre as características técnicas, nome dos profissionais, local e período de execução, permitindo à Comissão de Contratação a verificação da compatibilidade com os itens de maior relevância técnica definidos neste Projeto Básico.

9.19.3.3. A qualificação técnica profissional deverá demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os itens relevantes obtidos a partir da curva ABC, conforme os quadros de cada lote.

9.19.3.4. A comprovação deve demonstrar que a execução dos serviços anteriores guarda estrita similaridade com a logística e gestão operacional de limpeza urbana requerida.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

9.19.3.5. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo destacando o subitem atendido, a descrição quantitativa, o número da ART e do registro no conselho, além da situação funcional do profissional na licitante.

9.19.3.6. A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais detentores das CATs por meio de cópia da CTPS, contrato social (sócio), contrato de prestação de serviços (modelo do conselho) ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

9.19.3.7. Atestados ou certidões referentes apenas a projeto, fiscalização, supervisão ou gerenciamento não serão aceitos para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de execução.

9.19.3.8. Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) do acervo confirmando a aceitação para participar do certame na qualidade de responsável técnico da licitante.

9.19.4. Qualificação Técnica Operacional:

9.19.4.1. Serão exigidos atestados ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante (pessoa jurídica) que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, de modo proporcional à dimensão da contratação, conforme os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.19.4.2. A exigência de comprovação de experiência em contrato de gestão municipal justifica-se pela complexidade logística própria do contexto urbano (diversidade de malha viária, tráfego local e variações na geração de resíduos), visando reduzir riscos de descontinuidade do serviço essencial.

9.19.4.3. Os atestados devem ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo CNPJ, endereço, telefone, objeto, período e identificação do assinante.

9.19.4.4. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, a SEMURB poderá realizar diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para confirmar a veracidade dos fatos, solicitando CATs operacionais, ARTs vinculadas ou documentos de identificação dos declarantes.

9.19.4.5. Os quantitativos mínimos exigidos limitam-se a 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo, não se admitindo limitações de tempo ou locais específicos, salvo a similaridade de contexto urbano municipal já justificada.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

9.19.5. Itens de Relevância Técnica/Operacional:

LOTE 01 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ÂMBITO DE GESTÃO MUNICIPAL	TON	42.000,00
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS EM ÂMBITO DE GESTÃO MUNICIPAL	M³	102.000,00
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS EM ÂMBITO DE GESTÃO MUNICIPAL	KM	21.000,00
LOTE 02 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. MÍNIMA**
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM EQUIPE PADRÃO (CAPINA, ROÇAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO) EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 150.000 HABITANTES	HAB	150.000

9.19.5.1. Para o Lote 02, a vinculação da experiência ao porte populacional (conforme estimativa IBGE 2025 para Parauapebas) é adotada por ser critério isonômico e tecnicamente aderente à complexidade operacional de cidades de médio e grande porte, independentemente do modelo interno de organização das equipes da licitante.

9.19.5.2. Cada atestado deverá vir precedido de resumo destacando o item atendido, quantidades, número da ART pertinente e registro no conselho profissional.

9.19.5.3. Os serviços de relevância foram definidos com base na Curva ABC constante no Processo Administrativo nº 006/2026 – SEMURB, representando as parcelas de maior impacto financeiro e técnico da contratação.

9.19.5.4. As licitantes poderão participar de um ou mais lotes. Caso optem por concorrer a ambos, deverão apresentar a soma dos acervos técnicos e operacionais exigidos para cada lote individualmente.

9.19.5.5. Na apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CATs), recomenda-se que a empresa destaque com marca-texto os itens que comprovam o atendimento aos requisitos para agilizar a análise pela equipe técnica da SEMURB.

9.19.5.6. Caso os itens nos atestados estejam em unidades de medida distintas (ex: toneladas para m³ ou vice-versa), a licitante deverá apresentar memória de cálculo de conversão fundamentada em normas técnicas para fins de compatibilização.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

9.20. Disposições Gerais sobre Habilitação:

9.20.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.20.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou quando comprovada a centralização de recolhimentos tributários.

9.20.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.20.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições junto aos órgãos competentes.

9.21. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

9.21.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Projeto Básico, sob pena de inabilitação caso não gozem do benefício de regularização tardia.

9.21.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo habilitada com restrição.

9.21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame pelo Agente de Contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

9.21.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, quando requerida pelo licitante mediante apresentação de justificativa fundamentada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.21.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante no prazo legal implicará decadência do direito à contratação e ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 7 deste Projeto Básico, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação se não houver proposta vantajosa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021: "estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários máximos, conforme o caso, e da respectiva memória de cálculo)

10.1. O custo estimado total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 101.186.532,36 (cento e um milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos),** conforme os quantitativos e preços unitários detalhados na Planilha de Composições de Preços e na Seção 8.5 do ETP, que apresenta a metodologia de orçamentação fundamentada em tabelas de referência e pesquisa de mercado.

10.2. A estimativa de custo considerou a Matriz de Riscos constante neste Projeto Básico e no Processo Administrativo nº 006/2026 – SEMURB, contemplando a alocação de riscos operacionais, climáticos e sazonais entre a Administração e a futura Contratada.

10.3. Para o Reajuste:

10.3.1. As alterações de preços em Ata de Registro de Preços (ARP) decorrentes do sistema adotado obedecerão às regras estabelecidas no art. 24 do Decreto Municipal nº 217/2024 e nas cláusulas editalícias, observando-se:

a) O preço registrado na ata não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor praticado no mercado local e regional;

b) O órgão gerenciador não concederá aumento do preço registrado na ata, exceto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento anual por índices oficiais, conforme a Lei. O reajuste dos preços, se solicitado pela Contratada após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice setorial específico para Serviços de Limpeza Urbana publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme definido no instrumento convocatório;

c) Caso o edital seja omisso quanto ao índice, será adotado aquele que melhor reflita a variação dos custos de produção dos serviços de manejo de resíduos e limpeza pública;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

d) O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB em decorrência de redução comprovada dos valores de mercado.

10.3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a SEMURB convocará o fornecedor para negociação visando à adequação do valor, conforme o art. 25 do Decreto Municipal nº 217/2024.

a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá:

i. convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva;

ii. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

iii. cancelar o item, o lote ou a totalidade da ARP, adotando as medidas necessárias para a nova contratação.

b) Os fornecedores que não aceitarem a redução de preços aos valores de mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente justificado.

10.3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá requerer a atualização do valor antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação documental de fato superveniente que tenha onerado excessivamente os custos (ex: aumento extraordinário de combustíveis), conforme o art. 26 do Decreto Municipal nº 217/2024.

a) Se a prova da desatualização for insuficiente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro e sanções administrativas;

b) Comprovada a desatualização e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado;

c) Como alternativa à atualização, a SEMURB poderá liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade;

d) Liberado o fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes para negociar o fornecimento nas condições de mercado.

10.3.4. A alteração dos preços registrados na ARP não gera reajuste automático nos contratos vigentes dela decorrentes. A revisão contratual deve ser formalizada individualmente pelo órgão contratante, observando o rito do art. 27 do Decreto Municipal nº 217/2024.

10.3.5. Qualquer alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Municipal (E-DOMP), em conformidade com o art. 28 do Decreto Municipal nº 217/2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021: "adequação orçamentária da contratação)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas → Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB.

11.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização da contratação, quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP (CONTRATADA):

a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à execução;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas concernentes à execução dos serviços, incluindo transporte de materiais, insumos, pessoal e equipamentos, fretes, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, incluindo despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;

c) Arcar com qualquer prejuízo causado à execução dos serviços ou a terceiros em decorrência de sua realização;

d) Assegurar a execução dos serviços no prazo máximo aqui definido;

e) Refazer, reparar, reconstruir ou corrigir, às suas expensas, os serviços caso sejam recusados no ato de recebimento, ou se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na execução, que não estejam dentro do padrão de qualidade ou em conformidade com as especificações técnicas e/ou na Ordem de Serviço, respondendo por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

f) Atender com prontidão às reclamações;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame, mantendo-as, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

h) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório, bem como as obrigações assumidas;

i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

k) Comunicar a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada de eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;

l) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;

m) Optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

n) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para 39arauapeba-la na execução do contrato;

> **n.1)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

o) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da Concorrência conforme determina a Legislação em vigor;

p) Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

q) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da CONTRATANTE, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;

r) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

s) Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

t) Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;

u) Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;

v) Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública;

w) A CONTRATADA obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da CONTRATANTE e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

x) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;

y) Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foram executados objeto deste contrato;

z) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

aa) Entregar os serviços em perfeito estado de conservação;

bb) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

cc) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

dd) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

ee) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

ff) Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

gg) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

hh) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

> **hh.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
>
> **hh.2)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
>
> **hh.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
>
> **hh.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ii) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

jj) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

kk) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

ll) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

mm) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

nn) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

oo) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere;

pp) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

qq) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

rr) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

ss) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherão as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

tt) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

uu) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

vv) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

ww) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

xx) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

yy) Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação;

zz) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

aaa) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

bbb) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

ccc) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

ddd) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

eee) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

fff) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

ggg) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

hhh) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

iii) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a correção de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de contratação;

c) Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

d) Provenciar as assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato;

j) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;

k) Notificar a Fornecedora/Detentora da emissão da Ordem de Serviço ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços para órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata.

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação de que não pode cumprir o compromisso; e

b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s) – quando o caso:

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;

e) Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente executados;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes aos serviços executados;

g) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

k) Realizar as medições dos serviços necessárias;

l) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

m) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

n) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

o) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

p) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

q) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

r) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

s) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

t) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

u) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

v) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

w) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

x) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante;

y) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

z) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

aa) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

bb) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

cc) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s) – quando o caso:

a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar os serviços e os quantitativos que têm interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados para o(s) órgão(s);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de validade da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação para a execução dos serviços;

i) Informar à Fornecedora/Detentora da retirada da Ordem de Serviço ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

l) Realizar as medições dos serviços necessárias;

m) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

n) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

o) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

p) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

q) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

r) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

s) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

t) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

u) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

v) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

w) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

x) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

y) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante;

z) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

aa) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

bb) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

cc) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

dd) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro de Preços (ARP) é vedada.

13.2. Assim, o presente registro de preços destina-se a atender, exclusivamente, aos quantitativos demandados pelo Órgão Gerenciador indicados neste, conforme o disposto no art. 29, caput, do Decreto Municipal nº 217/2024, que subordina a possibilidade de adesão à sua expressa previsão no edital.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____
SEMOB

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações, conforme o art. 31 do Decreto Municipal nº 217/2024:

a) Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

b) Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, ou não retirar ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) Quando os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los;

e) Por razões de interesse público, devidamente reduzidas a termo no processo;

f) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata;

g) Quando o detentor sofrer as sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) Por ordem judicial.

14.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual, conforme o § 1º do art. 31 do decreto.

14.3. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento será enviada ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz. Na ausência de recebimento, a notificação será publicada no E-DOMP, nos termos do § 2º do art. 31 do decreto.

14.4. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito. O fornecimento do bem ou serviço registrado deverá ser assegurado por 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo em caso de impossibilidade de cumprimento devidamente justificada e aprovada, nos termos do § 3º e § 4º do art. 31 do decreto.

14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no decreto, conforme o § 5º do art. 31 do decreto.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES
FLS. _____

SEMOB

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA

15.1. Aplicam-se a este, de forma subsidiária e no que couber, as disposições dos seguintes diplomas legais, em ordem numérica:

a) Decreto nº 217/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

b) Decreto nº 932/2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e do Plano de Contratações Anual (PCA).

c) Decreto nº 1.309/2024, que regulamenta os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, bem como o processo de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções.

ALAN SILVA SOARES
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria nº 076/2025

ARGENOR SOUSA SILVA
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria nº 076/2025